DECRETO Nº 088/2018

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a retificação do imóvel de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ - CNPJ: 18.296.632/0001-00, imóvel esse situado na Rua Artur Pio, esquina com a Rua Professor Modesto, Bairro Jardim Primavera, Abaeté/MG, imóvel denominado lote **nº 03 da quadra B**, matrícula nº 20291, livro 2- RG, possui originalmente as seguintes medidas e confrontações: 66,86 m pela frente confrontando com a Rua Artur Pio, 12,75 m pela direita confrontando com o lote 02, 1,41 m pela esquerda confrontando com a Rua Professor Modesto, 67,90 m pelos fundos confrontando com o Bairro Bernardo Soares de Faria, perfazendo uma área total de **473,36 m² (quatrocentos e setenta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados),** ao se efetuar o levantamento das medidas perimetrais, verificou-se os seguintes limites e confrontações:

Tem início no ponto de confrontação em comum da Rua Artur Pio e o lote de propriedade de Ivonelia Aparecida dos Reis, daí segue no sentido anti-horário por 68,10 m confrontando pela frente com a Rua Artur Pio, chegando à quina de confrontação com a Rua Professor Modesto, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 1,41 m, confrontando pela esquerda com a Rua Professor Modesto, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a esquerda e segue por 13,86 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a direita e segue por 15,76 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira

para a esquerda e segue por 9,00 m mais 3,00 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a esquerda e segue por 4,62 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a direita e segue por 21,89 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 3,89 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté, daí vira para a direita e segue por 11,30 m mais 0,82 m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Abaeté e com o lote de propriedade de Elaine Maria de Almeida, daí vira para a direita e segue em linha reta por 0,54 m, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Alaor José da Silva, daí vira para a esquerda e segue por 6,50 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Alaor José da Silva, chegando à quina de confrontação do lote de propriedade de Ivonelia Aparecida dos Reis, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 16,06 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Ivonelia Aparecida dos Reis, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição, perfazendo uma área de **884,99 m²**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (20/06/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal